



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.448/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, através de anulação de dotações próprias, os créditos adicionais para criação do elemento de despesa "40" no valor de até R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

Artigo 2.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo